



ESTADO DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
5ª Procuradoria

Ao Senhor

Frank Luiz da Cunha Garcia

Prefeito do Município de Parintins

Endereço de e-mail: prefeiturapin@jurupari.com.br

Prefeitura de Parintins

Endereço: Rua Jhonathas Pedrosa. Centro - CEP 69151-030.

Parintins - Am

RECOMENDAÇÃO Nº 209/2024-EMFA-MPC

Transparência. Necessidade de informar a sociedade e os órgãos de controle das medidas adotadas. Observância do princípio da eficiência e publicidade.

O Ministério Público de Contas atua junto aos Tribunais de Contas como fiscal da lei nos processos de natureza ordinária deste órgão de controle, mas atua também como parte, fazendo denúncias, representações e recomendações. Por sua vez, a recomendação, uma das ferramentas do controle ministerial, tem previsão expressa na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8625/1993):

Art. 27. Cabe ao Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, sempre que se cuidar de garantir-lhe o respeito:

(...)

Parágrafo único. No exercício das atribuições a que se refere este artigo, cabe ao Ministério Público, entre outras providências:

(...)

IV - promover audiências públicas e emitir relatórios, anual ou especiais, e **recomendações** dirigidas aos órgãos e entidades mencionadas no caput deste artigo, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e



ESTADO DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
5ª Procuradoria

imediate, assim como resposta por escrito. (original sem grifo)

DOS FATOS QUE JUSTIFICAM A RECOMENDAÇÃO

Essa agente ministerial, titular da 5ª Procuradoria de Contas, responsável pelo acompanhamento da gestão deste **Município no biênio 2024, conforme Portaria nº 11, de 22 de dezembro 2023**, vem alertar sobre a necessidade de disponibilização dos atos administrativos no Portal da Transparência.

A Lei de Transparência Pública, Lei Complementar n. 131 de 27 de maio de 2009, que acrescentou dispositivos à Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, determina às entidades públicas, no artigo 48, parágrafo único da LC 101/00, disponibilizar, em tempo real, informações sobre a execução orçamentária e financeira em meios eletrônicos de acesso público.

Em consulta ao Portal da Transparência é possível verificar a deficiência na disponibilização de informações referentes à gestão da Prefeitura do Município de Parintins. Conforme prints abaixo.

Na aba de Receita, só consta a opção de pesquisa referente ao ano de 2023:

Receita
Corresponde ao total de recursos arrecadados anualmente pelos Municípios, classificada em Receitas Correntes (valor total da arrecadação das receitas tributárias, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços, as transferências correntes e outras receitas de fluxo) e em Receitas de Capital (valor da categoria econômica que compreende as operações de crédito, alienação de bens, amortização de empréstimos, transferências de capitais e outras).

2023 Janeiro [] [] [] [] Consultar

A aba de convênios e transferências está atualizada até o ano de 2022

Convênios e Transferências

2022 0-[todos] 0-[todos] 0-[todos] Consultar

Tipo	Número	Início	Fim	Objeto	Valor (R\$)	Situação
Termo de Convênio	0006/2021	26/06/2021	25/06/2022	AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) PATRULHAS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE PARINTINS, CONFORME PLANO DE TRABALHO	652.216,59	Concluído
Termo de Convênio	0012/2021	26/06/2021	25/06/2022	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO A SER DESTINADO PARA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES, PESCADORES E AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE SÃO TOMÉ DO MOCAMBO DO ARARI, ZONA RURAL DO MÚNIC. PIN.	249.690,00	Concluído

A Lei Orçamentária Anual está atualizada até o ano de 2023.



ESTADO DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
5ª Procuradoria

LOA			
Lei Orçamentária Anual (LOA) - 2017	19/12/2016		
Lei Orçamentária Anual (LOA) - 2016	21/12/2015		
Lei Orçamentária Anual (LOA) - 2015	29/12/2014		
Lei Orçamentária Anual (LOA) - 2018	14/12/2017		
Lei Orçamentária Anual (LOA) - 2019	30/10/2018		
Lei Orçamentária Anual (LOA) - 2020	16/12/2019		
Lei Orçamentária Anual (LOA) - 2021	15/12/2020		
Lei Orçamentária Anual (LOA) - 2022	29/12/2021		
Lei Orçamentária Anual (LOA) - 2023	30/12/2022		

Na aba dos Dados de gestão consta atualização dos documentos até o ano de 2022

Exercício:

Ano	Descrição	Anexo
2022	Parecer Técnico Conclusivo do Controle Interno.	
2022	Balanço Financeiro	

No relatório de Gestão consta apenas um documento referente ao ano de 2020.

Precatórios Audiências Públicas Auditorias RGF/RREO Pesquisa de Satisfação Prestação de Contas **Relatório de Gestão**

Exercício:

Ano	Descrição	Anexo
2020	RELATÓRIO DE GESTÃO - EXERCÍCIO 2019	

A aba de Demonstrativo Contábeis está atualizada até o ano de 2023

Ano: Mês:

Ano	Anexo	Título	Data	Documento
2023	12	Razão	31/12/2023	
2023	12	Diário	31/12/2023	

O gestor possui o dever de conduzir as ações públicas de modo probo e razoável, assim como são o dever de prestar contas e de transparência dos seus atos. Desse modo, faz-se imprescindível que os atos administrativos sejam expostos em sítios eletrônicos (portais da transparência) para que seja possível exercer o controle sobre os gastos e, assim, diminuir as chances de danos ao erário público.

Também destaco que é indispensável apresentar informações atuais, de forma didática e com opção de *download* do banco de dados dos atos praticados



ESTADO DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
5ª Procuradoria

pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, com dados referentes ao número do correspondente processo administrativo, ao produto fornecido ou serviço contratado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e ao procedimento licitatório realizado, dentre outras informações pertinentes.

Por último, lembra-se que esta recomendação está em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, notadamente a publicidade e a eficiência.

DA RECOMENDAÇÃO

Ante o exposto, esta agente ministerial RECOMENDA:

- Que os atos administrativos realizados devem ser disponibilizados em sítio eletrônico (portal de transparência) a permitir o acompanhamento de todas as medidas adotadas.

Fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, nos termos do art. 86 do Regimento Interno desta Corte de Contas c/c art. 27, parágrafo único, da Lei Orgânica do Ministério Público (Lei 8625/1993), para que seja enviada resposta ao e-mail institucional *5aprocuradoria@tce.am.gov.br* informando as providências a serem adotadas em relação a esta recomendação.

Ressaltando, por fim, que o descumprimento do prazo acima poderá ensejar Representação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, sem prejuízo das sanções legais pela omissão de informações ao Ministério Público de Contas.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em
Manaus (AM), 15 de maio de 2024.

ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

Procuradora de Contas